

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141 de 2009

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

EMENDA Nº - CCT

Art. 1º Altere-se a redação dada nos §§ 2º, 4º e 6º do art. 23, da Lei nº 9.504/97, pelo art. 3º do PLC Nº 141 de 2009.

Art. 23. (...)

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá ser feita mediante recibo, em formulário impresso ou em formulário eletrônico, *cuja remessa poderá ser feita qualquer meio, no caso de doação via internet ou telefone, desde que constem os dados do modelo constante do Anexo, dispensada a assinatura do doador.*

§ 4º

III – *via telefone ou* mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:

(...)

§ 6º Na hipótese de doações realizadas por meio da internet ou telefone, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.

(...)

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa incluir a possibilidade de doação por telefone e facilitar a remessa do competente recibo eleitoral.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009.

**Senador ARTHUR VIRGÍLIO
LÍDER DO PSDB**